



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX

EDITAL Nº 012/2023 – PROEX/UFAL

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTUDANTIS PARA A COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADES EXTENSIONISTAS/PROFAEX-UFAL

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Processo Seletivo de projetos de extensão para a composição do Programa de fomento a Atividades Extensionistas/PROFAEX-UFAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Fomento a Atividades Extensionistas – PROFAEX/UFAL é uma ação institucional da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alagoas/UFAL que visa ao fomento e ao apoio de ações extensionistas desenvolvidas em todos os seus campi e Unidades Educacionais. O propósito se concretizará por meio da concessão de bolsas estudantis e da seleção e execução de projetos de extensão que incluam atividades extensionistas, preferencialmente, de caráter interinstitucional, interprofissional e interdisciplinar e que objetive ao impacto na formação técnico-científica-cultural do/a estudante e ao mesmo tempo possam contribuir para a transformação social com vistas a combater as desigualdades apontando para relações socialmente justas e ambientalmente sustentáveis.

1.2 Para a consecução do propósito institucional do PROFAEX/2023, os projetos de extensão vinculados àquele, deverão ter, dentre seus objetivos e resultados esperados, a elaboração de um produto de extensão a ser divulgado na revista de Extensão da UFAL.

1.3 Consideram-se produtos de extensão o resultado de atividades extensionistas com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica como: livros, capítulos de livros, trabalhos apresentados em semana acadêmica, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios técnicos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CD's, DVD's, partituras, arranjos musicais, patentes, dentre outros.

1.4 Artigos, relatos de experiência e/ou resumos expandidos, resultantes dos projetos de extensão e publicados na Revista de Extensão da UFAL serão considerados produtos de extensão para efeitos deste Edital.

1.5 Só poderão concorrer ao presente Edital propostas relacionadas à modalidade Projetos conforme tipificação definida na Resolução nº 65/2014 CONSUNI-UFAL.

1.6 Os projetos devem estar sob a coordenação geral de um docente ou técnico de nível superior e contemplar, pelo menos, um servidor técnico colaborador.

1.7 Projetos de extensão já em execução no SIGAA/Extensao podem ser (re)cadastrados e vinculados a este Edital, desde que sejam ajustados aos moldes metodológicos, aos requisitos de avaliação (item 1.32) e ao cronograma deste certame.

1.8 Uma vez aprovados aos moldes deste Edital projetos de extensão já em execução, deverá o/a coordenador/a da ação contemplada solicitar ao Setor do Sigaa/Extensao para cancelar a versão do projeto vinculada ao edital “Fluxo contínuos”.

1.9 Projetos aprovados/ não classificados poderão ser executados na modalidade “sem bolsa”, caso o/a coordenador/a manifeste interesse junto ao Setor do Sigaa/Extensão até 15 dias após publicação do resultado final deste certame.

1.10 Para participar deste processo seletivo, deverá o/a estudante estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e possuir, cumuladamente, os requisitos gerais constantes no item xx deste Edital.

1.11 Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do PROFAEX/UFAL, os/as participantes receberão certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas, via Sigaa

1.12 Para a efetivação da bolsa, o/a, coordenador/a de cada projeto de extensão vinculado ao PROFAEX/2023 deverá cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados.

1.13 O/a bolsista deve registrar o relatório trimestral no SIGAA das atividades desenvolvidas, em data acordada com o/a coordenador/a do projeto de extensão ao qual estará vinculado, sob a supervisão da coordenação geral do PROFAEX/2023

1.14 Ao final da execução de cada projeto de extensão, os/as estudantes deverão elaborar e publicar no periódico eletrônico da Revista de Extensão pelo menos um produto de extensão relacionado a algum dos objetivos e/ou ao objeto de ambos os projetos, vinculados ao PROEX/UFAL.

Processo Seletivo de Projetos de Extensão para o PROFAEX/UFAL. ANO 2023

1.15 Para o financiamento do presente Edital será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 297. 500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)** relacionado à Ação Orçamentária 20GK, mais especificamente na **Fonte Orçamentária: 1000.000.000**.

1.16 Por este Edital, serão selecionados **85 (oitenta e cinco)** Projetos os quais serão apoiados com a concessão de 01 bolsa para um/a estudante de graduação, vinculado àquele, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, cada, para atuarem junto a equipe executora do projeto selecionado.

1.17 O prazo de vigência das bolsas é de **05 (cinco) meses**, a se iniciar no dia **07 de agosto a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária para tanto.

DAS DIRETRIZES CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS PARA A CONSTITUIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

1.18 Quanto à natureza acadêmica, cada proposta deve apresentar:

- a) Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida com a formação científica e política do estudante, e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista do projeto;
- b) Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade
- c) Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro do projeto didático- pedagógico do/s curso/s envolvidos na proposta;
- d) Integração com o ensino de graduação;
- e) Integração das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Unidade e da Instituição – PDU e PDI

1.19 Quanto à relação com a sociedade:

- a) Promover ações que tratem de temáticas com pertinência social e/ou espaços de atuação em locais com pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- b) Demonstrar claramente relação de multilateralidade com algum setor da sociedade através da integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, visando ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais, seja com entidades públicas (escolas, postos de saúde, assistência social, etc.), associações de bairro, projetos sociais ou culturais, comunidades tradicionais, movimentos culturais, movimentos sociais, aspectos de empreendedorismo, etc

DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX

1.20 A estrutura das propostas de projeto de extensão a serem submetidas neste Edital observarão o formato exigido pelo Sigaa/Extensão **(Ver anexo 01)**

1.21 O/A coordenador/a do projeto de extensão deverá registrar a proposta no Módulo de Extensão do SIGAA, vinculando –a ao edital intitulado **“Edital PROFAEX/2023”** em tempo hábil descrito no cronograma deste edital.

1.22 Não serão aceitas as propostas que estejam em outro espaço de registro que não o SIGAA/Extensão.

1.23 As propostas devem estar vinculadas a, pelos menos, uma das áreas temáticas de Extensão definidas pela Política Nacional de Extensão, a saber: a saber: **(1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos humanos e justiça; (4) Educação; (5) Meio ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e produção ou (8) Trabalho.**

1.24 Cada projeto de extensão deve estar alinhado a, pelo menos, **uma linha de Extensão**¹.

¹ As Áreas Temáticas e as Linhas de Extensão foram definidas pelo FORPROEX e podem ser consultadas pelo link: <http://www.sr3.uerj.br/depext/arquivos/areas-tematicas-linhas-extensao.pdf>

DO QUANTITATIVO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX

1.25 O quantitativo de projetos aprovados seguirá a distribuição por Campi presente no quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE PROJETOS/CAMPI DA UFAL		
ORDEM	CAMPUS	TOTAL DE PROJETOS A SEREM SELECIONADOS/CAMPI
01	A.C.Simões	42
02	Arapiraca	25
03	Sertão	10
04	CECA	08
Total		85

1.26 Para cada projeto de extensão aprovado, será **concedido (01) uma bolsa** de extensão.

1.27 Serão selecionados os projetos que tiverem as maiores notas obtidas pela pontuação descrita no item 1.32. A nota máxima é 10 (dez).

1.28 Somente serão considerados exequíveis projetos que atinjam a pontuação mínima, nota 7 (sete).

1.29 Como critério de desempate, serão utilizadas as notas obtidas nos itens **1, 2 e 6** do quadro de pontuação acima, seguindo a mesma ordem de referência da tabela.

1.30 Os projetos aprovados que não cumprirem os prazos estipulados neste Edital serão substituídos e as bolsas redirecionadas para os projetos aprovados/não classificados, já cadastrados no SIGAA na modalidade sem bolsa, respeitando-se o escore de pontuação de cada, constante no resultado final deste certame.

1.31 Havendo um número inferior de projetos aprovados em relação à cota destinada a um determinado Campus, as vagas excedentes de um deles poderão passar para outro conforme decisão da PROEX.

1.32 Os projetos serão julgados por um Comitê Ad Hoc, obedecendo aos critérios e pontuação de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE INDICADORES PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SIGAA			
ITEM	INDICADOR PARA AVALIAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
1.	Natureza extensionista 01: desenvolvimento de atividades concretas em comunidades (interno-externa).	1.0	10.0
2.	Natureza extensionista 02: desenvolvimento de atividades que materializam ações que figurem indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	1.0	10.0
3.	Natureza extensionista 03: desenvolvimento de atividades que materializam ações que figurem práticas de interdisciplinaridade (áreas de conhecimento/graduações diversos) e interprofissionalidade (envolvimento de setores diversos: públicos e/ou privados.)	1.0	10.0
4.	Natureza metodológica 01: consistência da relação entre o/os objetivo/os proposto/s com as diretrizes conceituais do Edital.	1.0	10.0
5.	Natureza metodológica 02: Descrição clara do local, público-alvo e ações pretendidas a serem executadas no projeto com elementos de exequibilidade.	1.0	10.0
6.	Natureza de eficácia 01: referência a indicadores de extensão.	1.0	10.0
7.	Natureza de eficácia 2: Ações de execução direta pelo/a estudante constante na proposta e impactante na sua formação acadêmica.	1.0	10.0
8.	Natureza de eficácia 03: Ações de execução direta de impactos com apresentação de solução de situações – problemas detectados, previamente, na comunidade-alvo.	1.0	10.0
9.	Natureza de eficiência 04: comprovação de experiência prévia do/a coordenador/a da proposta, com o desenvolvimento de ações de extensão na modalidade projetos e/ou programas registrada no módulo de extensão – sigaa Ufal. ²	1.0	10.0
10.	Natureza de efetividade: impactos e relevância social da proposta para Universidade (elaboração de produtos acadêmicos ou outros tipos de materiais, produzidos/desenvolvidos no período de execução da ação extensionista. (livros, cartilhas, manuais, produtos artísticos, patentes, etc.)	1.0	10.0
		NOTA FINAL	100,00
(PONTUAÇÃO PRÓ-BONUS) apresentação de carta de anuência da comunidade/organização/grupo/organismo do setor público (escolas, cras, unidade de saúde, etc) com a qual a proposta vai desenvolver as atividades. ³		1.0	01

² Anexar a declaração de atuação em projeto de extensão durante o preenchimento do projeto dentro do SIGAA na aba de anexos.

³ Anexar a carta de anuência durante o preenchimento do projeto dentro do SIGAA na aba de anexos.

DOS REQUISITOS GERAIS PARA A ADMISSÃO DO/A ESTUDANTE BOLSISTA VINCULADO AO PROJETO APROVADO

1.33 Os/as estudantes que serão selecionados pelo/a coordenador/a dos projetos aprovados, dentro do número de bolsas **deverão:**

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas
- b) Ter Coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;
- d) **NÃO SER BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL, exceto** as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL : Auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio conectados e auxílio moradia.
- f) Seja comunicativo/a e tenha capacidade para lidar com diferentes públicos;
- g) Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades programadas das ações do projeto de extensão ao qual estará vinculado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS/AS ENVOLVIDOS/AS NOS PROJETOS DE EXTENSÃO SELECIONADOS PELO PROFAEX

1.34 Das condições para coordenar o projeto de extensão:

- a) Pertencer ao quadro de servidores (docente ou técnico de nível superior) da UFAL;
- b) Não estar em afastamento no período de realização do evento;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) O docente ou técnico poderá coordenar somente uma proposta neste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;
- e) Não apresentar pendências relativas à execução de projetos relacionados a editais da PROEX, via SIGAA/EXTENSÃO.

1.35 Das responsabilidades do/a coordenador/a:

- a) Elaborar e cadastrar o projeto de extensão no SIGAA/UFAL, módulo Extensão.
- b) Encerrada a seleção dos/as projetos e dos bolsistas, o/a coordenador/a DEVERÁ ENCAMINHAR o seguinte formulário de dados preenchido pelo/a bolsista, inclusive seus anexos solicitados a partir do link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view, para a Secretaria da PROEX através do email: secret.proex@gmail.com
- c) Manter atualizado o cronograma do projeto de extensão e em consonância com o cronograma geral do PROFAEX, dentro do SIGAA.
- d) Acompanhar a atuação de cada estudante bolsista vinculado/a ao projeto de extensão do qual é coordenador/a, principalmente através do plano de trabalho daquele.
- e) Garantir que as atividades desenvolvidas pelo/a estudante se articulem diretamente a sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a atuação daquele/a em atividades exclusivamente burocráticas.
- f) Garantir que, de acordo com cronograma geral do PROFAEX, sejam preenchidos, ao seu tempo, os relatórios parcial e final do projeto de extensão dentro do SIGAA/UFAL.
- g) Encerrada a seleção dos/as projetos e dos bolsistas, o/a coordenador/a DEVERÁ ENCAMINHAR o seguinte formulário de dados preenchido pelo/a bolsista, inclusive seus anexos solicitados a partir do link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view, para a Secretaria da PROEX através do email: secret.proex@gmail.com, **juntamente com um ofício informando o nome e matrícula do(a) bolsista selecionado(a), nome do projeto, nome e e-mail do coordenador e o Campus.**
- h) Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 1.53 e 1.55 deste Edital.
- i) Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL.
- j) Garantir que, ao final do projeto, o(a)s estudante/s bolsista/s elabore(m) e publique(m), pelo menos, um produto de extensão, retratando saberes diversos desenvolvidos, trabalhados ou divulgados durante as ações do projeto ou ainda algum relato sobre suas atividades desenvolvidas durante a ação extensionista, vinculado ao PROFAEX.

1.36 Das responsabilidades dos/das bolsistas:

- a) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, sob pena de substituição.**

b) Apresentar relatórios trimestral e final decorrentes das ações propostas no plano de atividades do/a estudante bolsista, (sendo esta modalidade a comprovação da frequência do(a) bolsista).

DA CARGA HORÁRIA DOS PARTICIPANTES:

1.37 Os planos de atividades dos/as bolsistas deverão destinar no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades propostas. A Carga horária total do projeto deve ser indicada na proposta, considerando os dias letivos do calendário acadêmico da UFAL e, se necessário, de acordo com a natureza da proposta, o período de recesso acadêmico.

1.38 Cumpridos os cronogramas dos projetos, docentes, técnicos, estudantes bolsistas, estudantes de graduação e participantes externos terão direito à certificado de participação, desde que tenham cumprido, no mínimo, 75% da carga horária destinada às atividades previstas no cronograma do projeto de extensão selecionado, demonstradas no relatório final, através dos processos avaliativos definidos na proposta.

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1.39 O(a) coordenador(a) do projeto, responsável pela execução do plano de trabalho e pela elaboração do Relatório Final, deverá inserí-lo no SIGAA, sumariamente, conforme data do cronograma (30/12/2023).

CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA DE EXECUÇÃO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/07/2023
02	Cadastro da Proposta no SIGAA	19 a 25/07/2023
03	Avaliação dos projetos	24 a 27/07/2023
04	Resultado parcial da seleção dos projetos aprovados	28/07/2023
05	Recursal do resultado Parcial	31/07/2023
06	RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS APROVADOS	02/08/2023
07	Confirmação do cadastro dos bolsistas	04/08/2023
08	Cadastro do plano de trabalho dos/as bolsistas no SIGAA	04 a 07/08/2023
09	INÍCIO DA EXECUÇÃO	07/08/2023
10	Submissão de relatório parcial no SIGAA	31/10/2023
11	Submissão de relatório final no SIGAA	30/12/2023
12	Submissão do produto de extensão resultado do aprendizado adquirido pelo/a estudante bolsista durante a execução do PROFAEX/2023, sob a orientação..	20 a 30/12/2023
13	VIGÊNCIA DO EDITAL	07/08/2023 a 31/12/2023

DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO NO SIGAA.

1.40 Cada projeto de extensão deverá ser cadastrado e vinculado ao Edital chamado "Edital PROFAEX/2023", dentro do SIGAA. (Ver estrutura e formato de projetos de extensão admitidos dentro do SIGAA, **ANEXO Nº 01**)

1.41 Durante o cadastramento do projeto, os/as estudantes bolsistas deverão ser vinculados ao projeto de extensão em que atuará como "ESTUDANTE BOLSISTA".

1.42 Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

1.43 Os relatórios trimestrais de cada estudante bolsista deverão ser anexados no SIGAA pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o preenchimento do relatório parcial (31/10/2023) de cada projeto de Extensão.

1.44 Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a PROEX. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIG.

1.45 A publicação dos produtos de extensão, relatos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “ Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEX/UFAL.

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

1.46 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

1.47 Para o iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Proex dados através do preenchimento e encaminhamento de documentos constantes no instrumento chamado FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA, constante no link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view

1.48 O auxílio referido no item 1.15 deste Edital será pago em **05 quotas individuais**, no valor de R\$700,00, cada, ao longo de 05 (cinco) meses, sempre no mês subsequente à execução das ações do mês anterior.

1.49 Os/as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.

1.50 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da PROEX Extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa, juntamente com o print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais- dados bancários, conforme Manual de Pagamentos da PROEX no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

1.51 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.

1.52 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Secretaria Executiva da PROEX. O email para comunicação direta com o setor é secret.proex@gmail.com

1.53 Havendo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, é inteira responsabilidade do/a coordenador/a do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Secretária Executiva da PROEX a fim de evitar pagamentos indevidos. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da PROEX, atentando-se aos prazos de encerramento de folhas de pagamentos de bolsas mensal.

DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA

1.54 Do desligamento compulsório do/a bolsista

a) O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

I - Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1ª falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1ª advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2ª advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

II -Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos) no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1ª advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2ª advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

III - Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1ª advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2ª advertência.

IV- Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.

- Atraso de 1 atividade no mês: 1ª advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2ª advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

V- Trancar ou concluir o curso.

1.55 Do desligamento voluntário do/a bolsista

a) Caso o/a bolsista DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA, deverá avisar formalmente para a Coordenação do projeto de Extensão com antecedência de um mês, e esta para a Secretaria Executiva da PROEX, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.56 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas Retificações que passarão a se constituir parte integrante deste Edital.

1.57 Os casos omissos serão resolvidos, a considerar a temática, aos seguintes setores da PROEX:

a) Aspectos pedagógicos e de apoio didático, ver diretamente com a coordenação geral do PROFAEX/2023 e/ou com a Coordenação de Extensão/PROEX

b) Aspectos procedimentais de cadastro e registro de dados no SIGAA, ver setor do SIGAA/EXTENSAO, e mail sigaaextensaoufal@gmail.com

c) Aspectos relacionados a pagamento de bolsas, ver Secretária Executiva da PROEX, e mail: secret.proex@gmail.com

1.58 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital iniciarão suas atividades no dia **07 de agosto de 2023**.

Maceió- AL, 19 de julho de 2023

Cezar Nonato Bezerra Candeias
Pró-Reitor de Extensão

Sérgio Onofre Seixas De Araújo
Coord. de Assuntos Culturais.

Janda Maria A. de Alencar
Coord. da Extensão da UFAL

ANEXO 01 ESTRUTURA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CADASTRO NO SIGAA
Espelho- FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO NO SIGAA

REGISTRO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO (MODALIDADE PROJETO) - INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ATO DO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SIGAA

1. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Título:

Ano:

Período de Realização:

Área de Conhecimento CNPQ: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Abrangência: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Área Temática de Extensão: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM NÃO

Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO

Responsável Pela Ação:

E-mail do Responsável:

Contato do Responsável:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Público Alvo do Projeto:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização:

Estado: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Município: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Espaço de Realização:

Formas de Financiamento do Projeto:

Financiado pelo UFAL/Escolha do Edital: Entidades Empreendedoras Acadêmicas – UFAL.

Linha de Atuação: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Nº Bolsas Solicitadas:

Financiamento Externo:

Unidades Envolvidas na Execução:

Unidade Proponente:

Executor Financeiro: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

2. DADOS DO PROJETO

Resumo:

Justificativa:

Fundamentação Teórica:

Metodologia:

Referências:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Resultados Esperados:

Palavras-chave:

3. INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE

O sistema disponibiliza as seguintes opções de categorias/vínculos: Docente, Técnico Administrativo, Discente e Participante Externo.

4. LISTA DE ATIVIDADES

Descrição da Atividade:

CH Total da Atividade:

Período de Realização: (É possível cadastrar quantas atividades forem necessárias)

Membros da atividade: – SELECIONE DENTRE OS MEMBROS ANTERIORMENTE CADASTRADOS –

Função:

Carga horária total por membro:

5. DESPESAS (SE HOUVER)

Este campo pode não ser preenchido.

6. INFORME OS DADOS DO ARQUIVO

Anexar a documentação solicitada no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Submeta à aprovação ou Grave o Rascunho.